

EDITAL Nº 19/2022 – ESPP-CFRH CREDENCIAMENTO DE DOCENTES INSTRUTORES E ORIENTADORES PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP-CFRH)**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público o Edital de Credenciamento de Docentes Instrutores e Orientadores para Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O credenciamento de docentes instrutores e orientadores para Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br.

Parágrafo único. Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 2º. O presente edital tem por objetivo selecionar 10 (dez) docentes instrutores e formar cadastro de reserva para ministrar **atividades de ensino-aprendizagem teóricas**, selecionar **6 (seis)** docentes instrutores e formar cadastro de reserva para ministrar **atividades de ensino-aprendizagem teórico-práticas** e **3 (três)** docentes orientadores e formar cadastro de reserva para **orientações de trabalho de conclusão de residência (TCR)**. Os módulos e os respectivos conteúdos das aulas teóricas, os períodos das atividades teórico-práticas e a distribuição das vagas constam do **Anexo 1** deste Edital.

§ 1º. As atividades teóricas e teórico-práticas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental ocorrerão na modalidade presencial, exceto em situações de caráter emergencial estabelecidas por Lei/Decreto Estadual e/ou Municipal.

§ 2º. As atividades teóricas ocorrerão nas dependências da ESPP preferencialmente às segundas-feiras (podendo acontecer às terças-feiras ou quartas-feiras eventualmente), no período noturno, das 19:00 às 22:00 horas.

§ 3º. As atividades teórico-práticas ocorrerão nos cenários de práticas, durante 2 horas por campo de prática, semanalmente, por 4 (quatro) meses, em horários diurnos, conforme funcionamento dos serviços e as escalas de preceptores e residentes.

§ 4º. As atividades de orientação de TCR serão definidas por 5 (cinco) encontros remotos ou presenciais entre residente e orientador realizados durante o ano letivo.

Art. 3º. São funções do(a)s docentes:

§ 1º. Instrutores de atividades teóricas:

- I. Elaborar plano de aula do(s) conteúdo(s);
- II. Indicar textos para leitura complementar e/ou vídeos curtos de acesso livre para complementação do(s) conteúdo(s), se necessário;
- III. Ministrar aula presencial, considerando o uso de metodologias ativas;
- IV. Realizar o controle de frequência dos discentes;
- V. Confeccionar e aplicar um instrumento de avaliação dos discentes;

- VI. Participar de reuniões técnico-pedagógicas virtuais obrigatórias, quando houver necessidade.

§ 2º. Instrutores de atividades teórico-práticas:

- I. Elaborar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas;
- II. Indicar textos para leitura complementar e/ou vídeos curtos de acesso livre para complementação do(s) conteúdo(s), se necessário;
- III. Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, considerando o uso de metodologias ativas;
- IV. Realizar o controle de frequência dos discentes;
- V. Participar do processo de avaliação dos residentes;
- VI. Participar de reuniões técnico-pedagógicas virtuais obrigatórias, quando houver necessidade.

§ 3º. Orientadores de TCR:

- I. Orientar a escrita do projeto e do TCR, até a apresentação final do trabalho;
- II. Participar da banca de avaliação final do TCR, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU;
- III. Participar de reuniões técnico-pedagógicas virtuais obrigatórias, quando houver necessidade.

Art. 4º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 5º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

Art. 6º. A convocação para atuar como docente na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o(a) profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração bruta do valor de **Instrutor(a)** pela maior titulação comprovada e hora trabalhada para desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos dos módulos teóricos e de **Orientador(a)** por trabalho apresentado e aprovado, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013, descrito a seguir:

Atividade de Instrutor(a)	Valor hora trabalhada (Grupo I)	Valor hora trabalhada (Grupo II)**
Titulação		
Especialização (<i>lato sensu</i>)	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Mestrado	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Doutorado	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Pós-doutorado	R\$ 125,00	R\$ 250,00
Atividade de Orientador(a)	Por TCC apresentado e aprovado (Grupo VI)***	Por TCC apresentado e aprovado (Grupo VII)****
Tipo de TCC		
TCC de especialização (residência médica)	R\$ 350,00	R\$ 500,00

Legendas:

*Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de instrutor(a) em horário de expediente.

**Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de instrutor(a) fora do horário de expediente ou pessoa física não integrante do Poder Executivo Estadual.

***Valor de TCC apresentado e aprovado de servidores do Poder Executivo Estadual que realizarem orientações em horário de expediente.

****Valor de TCC apresentado e aprovado de servidores do Poder Executivo Estadual que realizarem orientações fora do horário de expediente ou pessoa física não integrante do Poder Executivo Estadual.

§ 1º. O valor bruto da remuneração para atividade de instrutor(a) corresponderá ao total das horas trabalhadas do módulo escolhido no ato da inscrição pelo(a) docente selecionado(a).

§ 2º. O valor bruto da remuneração para atividade de orientador(a) corresponderá ao máximo de quatro TCRs apresentados e aprovados a depender da titulação mínima de mestrado, área de expertise e manifestação do interesse do(a) docente no ato da inscrição.

§ 3º. O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido(a) de ser remunerado(a) como docente, tanto nas funções de instrutor(a) como orientador(a).

Art. 7º. Custos em relação ao deslocamento, alimentação e hospedagem para o desenvolvimento das atividades presenciais de instrutor(a) e/ou orientador(a) de TCR ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental são de inteira responsabilidade do(a) docente selecionado(a).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. O credenciamento de docentes instrutores e orientadores para Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até 13 de junho de 2022.

Art. 9º. Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico **“EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES INSTRUTORES E ORIENTADORES PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL”**, disponível no endereço eletrônico: <https://retsus.ufrn.br/f/HhNiG6go>

Parágrafo único. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá escolher **1 (um)** Módulo de I a VIII, no caso de atividades teóricas **OU 1 (um)** Período de I a III no caso de atividades teórico-práticas **E** indicar se possui ou não interesse em realizar orientação de TCR, se tiver titulação mínima de mestrado, de acordo com o quadro do **Art. 3º**.

Art. 10º. No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

- a) Cópia do Registro Geral (RG), frente e verso em um único arquivo;
- b) Cópia do CPF, frente e verso em um único arquivo;
- c) Diploma de Graduação;
- d) Certificado de pós-graduação *Lato sensu* (especializações e residência), se houver;
- e) Diploma de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado), se houver;
- f) Comprovação da experiência na função descrita no item ‘d’ do **Art.13**, se houver;
- g) Comprovação da experiência na função descrita no item ‘e’ do **Art.13**, se houver;
- h) Comprovação da experiência na função descrita no item ‘f’ do **Art.13**, se houver
- i) Link de acesso ao Currículo Lattes;
- j) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria, exclusivamente para o(a) candidato(a) que concorrer ao Módulo III das Aulas Teóricas.

§1º. Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 10º** deste edital deverão ser anexados em formato pdf no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 9º**, conforme solicitação dos campos específicos.

§2º. Só serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§3º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§4º. Não será cobrada taxa de inscrição dos(as) candidatos(as).

DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Art. 11. Requisitos obrigatórios dos(as) candidatos(as):

Para as Aulas Teóricas:

- **Módulos I e II:** profissional com formação em nível superior nas áreas da saúde com comprovada formação acadêmica e/ou atuação profissional na área de saúde mental e que resida no Município de Curitiba ou Região Metropolitana;
- **Módulo III:** profissional médico psiquiatra com registro de qualificação de especialista (RQE) e que resida no Município de Curitiba ou Região Metropolitana;
- **Módulo IV:** profissional com formação em nível superior na área de enfermagem com comprovada formação acadêmica e/ou atuação profissional na área de saúde mental e que resida no Município de Curitiba ou Região Metropolitana;
- **Módulo V:** profissional com formação em nível superior na área de farmácia com comprovada formação acadêmica e/ou atuação profissional na área de saúde mental e que resida no Município de Curitiba ou Região Metropolitana;
- **Módulo VI:** profissional com formação em nível superior na área de psicologia com comprovada formação acadêmica e/ou atuação profissional na área de saúde mental e que resida no Município de Curitiba ou Região Metropolitana;
- **Módulo VII:** profissional com formação em nível superior na área de serviço social com comprovada formação acadêmica e/ou atuação profissional na área de saúde mental e que resida no Município de Curitiba ou Região Metropolitana;
- **Módulo VIII:** profissional com formação em nível superior na área de terapia ocupacional com comprovada formação acadêmica e/ou atuação profissional na área de saúde mental e que resida no Município de Curitiba ou Região Metropolitana.

Para as Aulas Teórico-Práticas:

- **Períodos I, II e III:** profissional com formação em nível superior nas áreas de enfermagem, farmácia, psicologia, serviço social e terapia ocupacional com comprovada formação acadêmica e/ou atuação profissional na área de saúde mental, com grau mínimo de mestre e que resida no Município de Curitiba ou Região Metropolitana;

Para as Orientações de Trabalho de Conclusão de Residência (TCR): profissional com formação em nível superior nas áreas da saúde com comprovada formação acadêmica e/ou atuação profissional na área de saúde mental, com grau mínimo de mestre e que resida no Município de Curitiba ou Região Metropolitana.

Art. 12. É imprescindível ao(à) candidato(a) ter disponibilidade para ministrar as aulas nos períodos, dias da semana e horários divulgados por este Edital.

Parágrafo único. Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de seleção.

DA SELEÇÃO

Art. 13. O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, considerando critérios descritos a seguir:

Crítérios	Pontos Atribuídos
a) Formação Acadêmica: especialização ou residência na área da saúde mental com enfoque na atenção psicossocial (frente e verso em um único arquivo PDF) ou defesa da monografia ou trabalho de conclusão de residência no tema de saúde mental com enfoque na atenção psicossocial	1,5 pontos
b) Formação Acadêmica: mestrado na área da saúde mental com enfoque na atenção psicossocial (frente e verso em um único arquivo PDF) ou defesa da dissertação no tema de saúde mental com enfoque na atenção psicossocial	2,0 pontos
c) Formação Acadêmica: doutorado na área da Saúde Mental com enfoque na atenção psicossocial (frente e verso em um único arquivo PDF) ou defesa da tese no tema de saúde mental com enfoque na atenção psicossocial	2,5 pontos
d) Experiência Profissional: assistência na rede de atenção à saúde mental com enfoque na atenção psicossocial de usuários e familiares	0,75 ponto por ano (máximo 1,5 pontos)
e) Experiência Profissional: gestão ou coordenação na rede de saúde mental com enfoque na intersectorialidade e na atenção psicossocial	0,75 ponto por ano (máximo 1,5 pontos)
f) Experiência Profissional: docência em curso superior ou pós-graduação na área da saúde mental com enfoque na atenção psicossocial	0,5 ponto por ano (máximo 1,0 ponto)
Total (máximo de pontos)	10 pontos

Parágrafo único. Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada nos critérios ‘d’, ‘e’ e ‘f’, serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de ‘0,04’, ‘0,02’ e ‘0,02’, respectivamente.

Art. 14. Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado nos **Art. 9º** e **Art. 10º** deste edital.

Art. 15. A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.13** para a função de docente.

Parágrafo único. O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior que 4 (quatro) pontos**.

Art. 16. Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II. Maior pontuação obtida na experiência profissional comprovada na assistência na rede de atenção à saúde mental com enfoque na atenção psicossocial de usuários e familiares;
- III. Maior pontuação obtida na titulação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

Art. 18. A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 14 de junho de 2022, na aba “Editais”.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19. O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 22 de junho de 2022, na aba “Editais”.

DOS RECURSOS

Art. 20. Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: esp.dqes@sesa.pr.gov.br, nos dias 15 de junho de 2022; e, 23 de junho de 2022, respectivamente.

DO RESULTADO FINAL

Art. 21. O resultado final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 24 de junho de 2022, na aba “Editais”.

DO CALENDÁRIO

Art. 22. Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidato(a)s	26/05 a 13/06/2022
Homologação das inscrições	14/06/2022
Recursos da homologação das inscrições	15/06/2022
Banca Examinadora (Análise dos Currículos)	20 e 21/06/2022
Resultado Preliminar	22/06/2022
Recursos do resultado preliminar	23/06/2022
Resultado Final e Convocação	24/06/2022
Reunião técnico-pedagógica virtual com o(a)s docentes selecionado(a)s para os módulos I e II	28/06/2022

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: www.escoladesaude.pr.gov.br

DA CONVOCAÇÃO

Art. 23. O(A)s candidato(a)s será(ão) convocado(a)s seguindo a ordem de classificação no dia 24 de junho de 2022.

Art. 24. A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

§1º. O(a) candidato(a) deverá responder ao recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. A convocação do(a) candidato(a) subsequente se dará sob as mesmas condições do §1º e §2º do presente artigo.

§4°. Ao(À) profissional convocado(a) torna-se obrigatório participação na reunião técnico-pedagógica virtual e o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-SESA.

Art. 26. O(A) docente será submetido(a) à avaliação de desempenho após desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos/módulos sob sua responsabilidade.

§1°. A avaliação de desempenho do(a) docente será realizada pelos(as) discentes, norteadas por indicadores de atuação nas aulas, de articulação entre teoria e prática e de uso de metodologias ativas. Será expressa em conceitos, com os seguintes percentuais de equivalências:

- I. A – Excelente – 90 a 100%;
- II. B – Muito bom – 75 a 89%;
- III. C – Bom – 60 a 74%;
- IV. D – Regular – inferior a 59%.

§2°. Docentes que apresentarem desempenho regular não serão convocados para próxima(s) oferta(s) do curso, se houver(em), durante a vigência deste edital.

Art. 27. A ausência não justificada do docente à aula teórica implicará no cancelamento da respectiva remuneração e substituição do docente para as aulas sequenciais.

Art. 28. A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 30. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2022.


Solange Rothbarth Bara
Assessoria Direção
ESPP-CFRH

ANEXO 1

AULAS TEÓRICAS (MÓDULOS)	Horas Trabalhadas por Módulo / Conteúdo	Número de Vagas + Cadastro de Reserva (CR)
EIXO INTEGRADOR TRANSVERSAL DE SABERES:		
MÓDULO I - Conteúdos: <ol style="list-style-type: none"> 1. Política Nacional de Humanização; 2. Política Nacional de Atenção Básica com Ênfase na Estratégia Saúde da Família; 3. Política Nacional das Práticas Integrativas e Complementares; 4. Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; 5. Gestão do Cuidado Atuação em Equipes de Trabalho no Contexto da Atenção Primária à Saúde; 6. Humanização do Cuidado e Redes de Suporte Social; 7. Ética Profissional e Bioética; 8. Metodologia da Pesquisa I; 9. Metodologia da Pesquisa II; 10. Segurança do Paciente; 11. Participação e Controle Social I; 12. Participação e Controle Social II. 	36 horas / 3 horas	2 vagas* (1 vaga para 6 conteúdos) + CR
EIXO INTEGRADOR PARA A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:		
MÓDULO II - Conteúdos: <ol style="list-style-type: none"> 1. Saúde Mental no Contexto das Políticas de Saúde Pública; 2. Reforma Psiquiátrica Brasileira; 3. Organização do Trabalho em Saúde Mental com Ênfase em Territórios: Condições e Modos de Vida; 4. Organização do Trabalho em Saúde Mental com Ênfase em Apoio Matricial; 5. Organização do Trabalho em Saúde Mental com Ênfase na Atenção Psicossocial; 6. Mapa Estratégico da Rede de Atenção à Saúde Mental da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA; 7. Gestão de Caso Desenvolvimento Biopsicossocial com Ênfase no Desenvolvimento Normal e Patológico nos Diversos Ciclos de Vida I; 8. Gestão de Caso Desenvolvimento Biopsicossocial com Ênfase no Desenvolvimento Normal e Patológico nos Diversos Ciclos de Vida II; 9. Vigilância em Saúde e Indicadores de Saúde Mental I; 10. Vigilância em Saúde e Indicadores de Saúde Mental II; 11. Processo Saúde-Doença Mental; 12. Organização do Trabalho em Saúde Mental ; 13. Gestão do Cuidado em Saúde Mental I; 14. Gestão do Cuidado em Saúde Mental II; 15. Projetos de Geração de Renda; 16. Economia Solidária. 	48 horas / 3 horas	2 vagas* (1 vaga para 8 conteúdos) + CR

<p>MÓDULO III - Conteúdos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Eficácia dos Psicofármacos; 2. Manejo Farmacológico na Gestação e Lactação; 3. Estratificação de Risco em Saúde Mental I; 4. Estratificação de Risco em Saúde Mental II; 5. Urgências e Emergências em Saúde Mental; 6. Manejo de Situações de Crise nos Pontos de Atenção na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). 	<p>18 horas / 3 horas</p>	<p>1 vaga para todo o módulo + CR</p>
<p>EIXOS CORRESPONDENTES AOS NÚCLEOS DE SABERES DE CADA PROFISSÃO:</p>		
<p>ENFERMAGEM</p>		
<p>MÓDULO IV - Conteúdos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Atuação do Enfermeiro na Saúde Mental Coletiva: Atenção, Gestão, Participação e Formação; 2. Gestão no Cuidado e dos Serviços de Saúde na Perspectiva de Redução de Danos e Atenção Integral a Pessoas em Situação de Rua; 3. Processo Educativo em Enfermagem. 	<p>9 horas / 3 horas</p>	<p>1 vaga para todo o módulo + CR</p>
<p>FARMÁCIA</p>		
<p>MÓDULO V - Conteúdos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Atenção Farmacêutica no SUS e Atuação do Farmacêutico na Saúde Mental; 2. Terapia Farmacológica na Atenção à Saúde Mental para as Diferentes Fases do Ciclo Vital; 3. Farmácia Clínica para a Atenção em Saúde Mental. 	<p>9 horas / 3 horas</p>	<p>1 vaga para todo o módulo + CR</p>
<p>PSICOLOGIA</p>		
<p>MÓDULO VI - Conteúdos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Atendimento Clínico Individual e em Grupo - Grupo de Apoio e Grupo Psicoterapêutico; 2. Psicologia Social e Comunitária; 3. Relação Terapêutica com o Usuário no Contexto da Saúde Pública. 	<p>9 horas / 3 horas</p>	<p>1 vaga para todo o módulo + CR</p>
<p>SERVIÇO SOCIAL</p>		
<p>MÓDULO VII - Conteúdos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço Social e Assistência a Usuários e Família Atendidos nos Serviços da Rede de Atenção à Saúde Psicossocial; 2. Serviço Social, Abordagens a Indivíduos, Grupos e Famílias; 3. Educação, Comunicação e Práticas Emancipatórias em Saúde Mental. 	<p>9 horas / 3 horas</p>	<p>1 vaga para todo o módulo + CR</p>
<p>TERAPIA OCUPACIONAL</p>		
<p>MÓDULO VIII - Conteúdos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Promoção da Inclusão Social e Busca da Autonomia dos Usuários em Saúde Mental; 2. Práticas na Reabilitação Psicossocial; 	<p>9 horas / 3 horas</p>	<p>1 vaga para todo o módulo + CR</p>

3. Elaboração e Concepção de Grupos, Oficinas e outras Atividades Terapêuticas em Saúde Mental.		
AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS (PERÍODOS)	Horas <u>Semanais</u> Trabalhadas por Campo de Prática (CP)	Número de Vagas + Cadastro de Reserva (CR)
PERÍODO I: 01/08 - 05/12/2022	2 horas	2 vagas (1 vaga <u>para 2 campos</u> de prática) + CR
PERÍODO II: 06/03 - 10/07/20223	2 horas	2 vagas (1 vaga <u>para 2 campos</u> de prática) + CR
PERÍODO III: 07/08 - 11/12/2023	2 horas	2 vagas (1 vaga <u>para 2 campos</u> de prática) + CR
ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA (TCR)	Previsão do Número de TCR**	Número de Vagas + Cadastro de Reserva (CR)
Mínimo de duas e máximo quatro orientações de TCC a depender da titulação mínima de mestrado, da área de expertise e do interesse do(a) docente	12	3 vagas + CR

Legenda: CR – Cadastro de Reserva.

*Os conteúdos poderão ser distribuídos por preferência, desde que o número de conteúdos seja o mesmo. Havendo coincidência de preferência, terá prioridade de escolha o(a) candidato(a) com maior pontuação.

**Com base no número de vagas ofertadas para o programa.